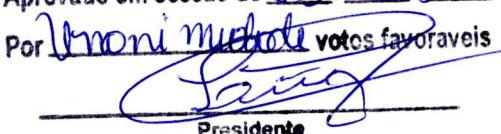




Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CNPJ 37.465.002/0001-66

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 007/2010  
DE 08 DE MARÇO DE 2010.

Aprovado em sessão de	15/03/2010
Por	Votou favorável
	
Presidente	

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ALÍNEA "A" DO INCISO I, DO ARTIGO 8º, DA LEI MUNICIPAL N. 187/2000, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT em Exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação da alínea "a", do inciso I, do artigo 8º da Lei Municipal n. 187/2000 de 19 de abril de 2000, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - ...

I - ...

a) - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;

b) - ...

c) - ...

d) - ...

e) - ...

f) - ...

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito., 08 de Março de 2010.

  
**JOÃO CARLOS PIZZI**  
Prefeito Municipal em Exercício



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

---

Querência - MT., 08 de Março de 2010.

**MENSAGEM AO LEGISLATIVO**

**Assunto: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA  
ALÍNEA "A", DO INCISO I, DO ARTIGO 8º, DA  
LEI MUNICIPAL N. 187/2000, QUE DISPÕE  
SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Referência: Projeto de Lei n. 007/2010**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Augusta Casa de Leis, tem como objetivo alterar a alínea "a" inciso I, do artigo 8º, da Lei Municipal n. 187/2000, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, uma vez que o Poder Legislativo não poderá compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelecido no artigo 11, "parágrafo único" da Resolução n. 105, de 15 de junho de 2005, conforme cópia em anexo. Por esse motivo deverá ser substituído por 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Ao apresentar este Projeto de Lei à alta consideração desse Egrégio Poder Legislativo, renovo meus protestos de elevada consideração e apreço.

Município de Querência - MT, em 08 de Março de 2010.

  
**JOÃO CARLOS PIZZI**  
**Prefeito Municipal em Exercício**